

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2023 | Edição: 140-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 3

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MF Nº 802, DE 25 DE JULHO DE 2023

Altera, mediante antecipações, postergações e remanejamentos, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II, III, III-A e VIII do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, alíneas "a" e "c", item 2, do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante antecipações, postergações e remanejamentos, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II, III, III-A e VIII do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, na forma dos Anexos I a VI desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

### ANEXO I

#### REDUÇÃO NO ANEXO II DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 -

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)



R\$ mil	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos						
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	15.000	17.000	19.000	21.000	23.000	25.000
25000 Ministério da Fazenda	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500
39000 Ministério dos Transportes	20.000	35.000	50.000	50.000	50.000	50.000
41231 Agência Nacional de Telecomunicações*	-	-	-	-	-	4.836
52000 Ministério da Defesa	415.000	335.000	15.000	10.800	-	-
63000 Advocacia-Geral da União	-	-	-	-	-	4.275
Total	452.500	389.500	86.500	84.300	75.500	86.611

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

(\*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

### ANEXO II

#### ACRÉSCIMO AO ANEXO II DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 -

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil	Órgãos	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	18.500	38.500	38.500	20.000	-	-	
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	68.500	68.500	68.500	68.500	68.500	-	
33000 Ministério da Previdência Social	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres*	10.000	10.000	10.000	10.000	-	-	
41231 Agência Nacional de Telecomunicações*	10.164	10.164	10.164	10.164	10.164	-	
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	45.594	45.594	45.594	36.000	18.000	-	
51000 Ministério do Esporte	30.000	30.000	30.000	15.000	-	-	
63000 Advocacia-Geral da União	20.725	20.725	20.725	12.725	4.725	-	
83000 Banco Central do Brasil	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500
Total	215.983	235.983	235.983	184.889	113.889	12.500	

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

(\*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

#### ANEXO III

REDUÇÃO NO ANEXO III DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2) (3)

R\$ mil	Órgãos	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
25000 Ministério da Fazenda	73.228	73.228	-	-	-	-	
33000 Ministério da Previdência Social	-	-	-	-	-	10.000	
52000 Ministério da Defesa	90.000	65.000	50.000	10.000	-	-	
Total	163.228	138.228	50.000	10.000	-	10.000	

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136 e 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

#### ANEXO IV

ACRÉSCIMO AO ANEXO III DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2) (3)

R\$ mil	Órgãos	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
33000 Ministério da Previdência Social	86.000	86.000	86.000	68.000	29.000	-	

39000 Ministério dos Transportes	20.000	35.000	50.000	50.000	50.000	50.000
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres*	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	-
41231 Agência Nacional de Telecomunicações*	4.836	4.836	4.836	4.836	4.836	4.836
63000 Advocacia-Geral da União	4.275	4.275	4.275	4.275	4.275	4.275
Total	130.111	145.111	160.111	142.111	103.111	59.111

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136 e 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

(\*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

#### ANEXO V

#### ACRÉSCIMO AO ANEXO III-A DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2)(3) - DESPESAS NÃO SUJEITAS AO TETO DE GASTOS (ART. 107 DO ADCT)

R\$ mil	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos						
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	15.000	17.000	19.000	21.000	23.000	25.000
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	15.000	15.000	15.000	10.000	5.000	-
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	60.000	48.000	36.000	24.000	12.000	-
52000 Ministério da Defesa	7.208	9.812	9.812	6.608	3.304	-
Total	97.208	89.812	79.812	61.608	43.304	25.000

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar de despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

#### ANEXO VI

#### REDUÇÃO NO ANEXO VIII DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO XI, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2)(3)(4)

R\$ mil	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos						
52000 Ministério da Defesa	380.000	440.000	490.000	340.000	190.000	-

1. Relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136 e 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. As despesas obrigatórias com controle de fluxo são as constantes da Seção I do Anexo III da LDO 2023 que estejam listadas no anexo XI.

4. Exclui despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso VI do § 6º do art. 107 do ADCT.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

